



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 20.0.000002307-9
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO curso "Gestão com Enfoque nos Processos de Conflitos de Família".

Projeto Básico N° 42 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2

PROJETO BÁSICO REV.00

1 - OBJETO

Contratação de instrutor para realização do curso "**Gestão com Enfoque nos Processos de Conflitos de Família**" para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O curso de Formação em Gestão de Cejusc para magistrado foi solicitado pelo coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), por meio do Processo SEI nº 20.0.000000145-8.

A realização do curso se justifica pelo que dispõe a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu artigo 2º, II (adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores), e o que determina o artigo 7º, V, da mesma Resolução, que confere como uma das atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC): "incentivar ou promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos".

Dessa forma, esta formação auxiliará os magistrados na concretização e fortalecimento dessa política pública de tratamento adequado de conflitos, pela conciliação e mediação, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, porque fomentará o uso de estratégias gerenciais padronizadas, de modo que haja o melhoramento nas rotinas de atendimento dos Cejuscs e no Poder Judiciário como um todo.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do instrutor, o qual conta de larga experiência, como a professora **Especialista Vanessa Auffero da Rocha**, conforme proposta evento 3033665.

c. A professora **Vanessa Auffero da Rocha** é Juíza no Tribunal de Justiça de São Paulo há 21 anos, especializada em mediação pela PUC-COGAE-SP e em Direito Sistemático pela Faculdade Inovare e pelo Instituto Hellinger Schule. Participou do curso de Formação de Formadores, nível 1, módulos 1, 2 e 3, pela ENFAM. Atua como juíza titular da 2ª Vara da Família e Sucessões e coordenadora do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo. Desenvolveu o programa de Educação Parental para o Conselho Nacional de Justiça, em 2013, para ajudar as famílias a superar as dificuldades do divórcio. Também organizou e escreveu a cartilha de divórcio para pais, a cartilha de divórcio para adolescentes e o gibi de divórcio para crianças, publicadas pelo Conselho Nacional de Justiça. É colaboradora do Conselho Nacional de Justiça na expansão desse programa pelo Brasil, capacitando Facilitadores de Educação Parental em muitos estados, como Amazonas, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Espírito Santo, Bahia, São Paulo, Rondônia, além do Distrito Federal. Foi membro do Comitê Gestor do Movimento Nacional pela Conciliação do Conselho Nacional de Justiça no período compreendido entre 2014 e 2017. Também concebeu o projeto "Casa da Família", implantado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo na Comarca de São Vicente, em 2016, fruto de uma nova concepção de Justiça de Família, que acredita firmemente que, como importante protagonista da cultura da Paz, o Poder Judiciário deve dialogar constantemente com outros saberes além do Direito e outras instituições para construir uma sociedade mais dialógica, justa, empática, solidária e harmoniosa.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme proposta evento 3033665, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Ao final do curso, o magistrado será capaz de gerir o CEJUSC sob sua coordenação, dentro dos parâmetros das Resoluções 125 e 225 do CNJ, bem como do Código de Processo Civil.

3.2 Objetivos específicos:

- Convidar os alunos a uma reflexão a respeito da necessidade do redimensionamento da Justiça no contexto da Cultura de Paz.
- Inspirar os alunos a protagonizar a Cultura de Paz por meio de suas atividades profissionais.

· Instrumentalizar os alunos a abordar o conflito com um viés transformativo em detrimento de um viés meramente retrospectivo; com uma visão sistêmica em detrimento de uma visão meramente linear; com uma integração com a rede e um ambiente mais favorável à transformação, estabilização e harmonização das relações familiares.

· Ampliar a visão dos alunos a respeito de sua postura como magistrado diante dos conflitos familiares e dos sistemas (sistema judicial, familiar do magistrado e das partes).

· Contribuir para a ampliação da consciência, o desenvolvimento do autoconhecimento e o empoderamento dos magistrados, de forma a viabilizar transformações qualitativas em sua vida e nas vidas das pessoas com quem eles trabalham.

· Compartilhar com o aluno metodologias e projetos implantados na Casa da Família de São Vicente, como a Oficina de Parentalidade e Divórcio, Círculo de Harmonização Familiar, Fortalecimento Vínculos, Acompanhamento Psicológico, Constelação Familiar, Quero ter Pai, Construindo a Paz, Cuidando de quem cuida, Homem Integral, Coração de Mãe, Programa de Orientação às Famílias, Percepções Sistêmicas: o despertar de uma nova consciência jurídica).

· Inspirar e incentivar o aluno a desenvolver e implantar algumas práticas integrativas em sua respectiva Comarca, agregando ainda mais valor ao seu já valoroso trabalho. · Ampliar a potencialidade do aluno para novas formas de conhecimento e trabalho.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

a. O Curso “Gestão com Enfoque nos Processos de Conflitos de Família” refere-se a Formação Continuada.

b. Será realizado para **uma turma** com cinquenta **vagas**.

c. Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**.

d. O **curso** ocorrerá no dia **29 e 30 de abril de 2020**.

e. As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital próprio.

f. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

g. **Metodologia:** O curso Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos, a ser ministrado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), será realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2020. O curso está configurado em 2 dias, no mês de abril de 2020, totalizando 16 horas-aula, conforme estrutura e cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico.

Este módulo do curso é composto por uma temática específica, levando em consideração as demandas do Poder Judiciário, onde se prioriza a qualificação dos participantes, com foco na capacitação de magistrados para atuarem na gestão do Cejusc.

A carga horária do módulo foi estruturada de acordo com as normativas da Escola Nacional da Magistratura dentro de cada módulo que será trabalhado. Todas as aulas serão alinhadas com uma proposta pedagógica pautada em princípios da andragogia, em que o aluno é o centro do processo de ensino e aprendizagem, e aprende sobretudo por meio de métodos ativos. Sendo assim cada aula é composta de 60% de teoria, que leva o aluno a compreender os conceitos teóricos acerca do tema e 40% de metodologias ativas, através da aplicação de atividades práticas diversas, objetivando uma experiência com o conteúdo ministrado. Tais atividades buscam proporcionar aos alunos uma vivência mais próxima possível da realidade do Cejusc. .

O curso será realizado com foco no desenvolvimento de competências para atuação na gestão do Cejusc, sendo assim é imprescindível que haja boa interação dos alunos em todas as atividades práticas, de modo a absorver cada metodologia proposta.

A prática docente será desenvolvida da seguinte forma:

O Módulo é composto de 16 horas-aula, sendo subdivididas em 10 horas-aula teóricas e 6 horas-aula com atividades práticas.

Metodologia:

Parte 1

A temática será tratada inicialmente por meio de aula expositivo-dialogada onde serão expostos os conceitos do assunto abordado. A professora utilizará os recursos tecnológicos para expor o conteúdo com a utilização de slides, textos, vídeos, e demais materiais didáticos. Será proposto o estudo dirigido de textos, associado à análise de situações práticas que serão encontradas pelos juizes. A professora irá propor a apreciação de casos concretos de forma a incentivar a visão crítica sobre a matéria e logo após terá um debate em grupo.

Parte 2

Dando continuidade à temática do dia anterior, a professora irá trabalhar os conteúdos por meio de aula expositivo-dialogada onde serão estudados os pontos mais relevantes. A partir dos conteúdos abordados os alunos terão a oportunidade de experienciar as questões trazidas pela professora e pelos colegas, e a partir daí será proposto um debate. A vivência dos casos será efetivada por meio exercícios sistêmicos que irão culminar em uma Tempestade Cerebral.

4.2 Conteúdo Programático

Parte 1

- Mudanças paradigmáticas na sociedade e na Justiça.

- A Justiça como protagonista da Cultura da Paz. Conceitos de Paz.
- Paz como ausência de medo e presença de amor.
- Compromisso ético da Justiça de romper padrões e desenvolver formas criativas para lidar com os conflitos e propagar a paz.
- As ondas renovatórias do acesso à Justiça.
- Abordagem transformativa do conflito: aprofundamento da análise da questão para gerar amadurecimento de novas decisões, ampliação do poder de ação, aumento da capacidade de crescimento e amadurecimento das pessoas.
- Interdisciplinaridade: superando a fragmentação por meio do diálogo com outros saberes.

Parte 2

- Reconhecendo a autonomia e o poder inerentes a cada pessoa. Exercitando o poder transformador do amor.
- Transcendendo polaridades dualísticas.
- Desenvolvendo criatividade.
- Substituindo Monólogos por Diálogos.
- Promovendo empatia.
- Observando a Ética do Cuidado.
- Desenvolvendo uma postura sistêmica através das ordens da ajuda.
- Trabalhando com a Rede.

Parte 3

- Casa da Família: conceito, inspiração, metodologia de trabalho, programas implantados;
- Mediação;
- Oficina de Parentalidade e Divórcio;
- Círculo de Harmonização Familiar;
- Fortalecendo Vínculos;
- Acompanhamento Psicológico;
- Constelação Familiar;

Parte 4

- Quero ter Pai;
- Construindo a Paz, Cuidando de quem cuida;
- Homem Integral;
- Coração de Mãe;
- Programa de Orientação às Famílias;
- Percepções Sistêmicas: o despertar de uma nova consciência jurídica.

4.3 Público Alvo

Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4.4 Carga Horária Total

- 16 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4.5 Datas

- 29 e 30 de abril de 2020.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 A frequência dos alunos deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, no momento de entrada e saída do curso, nos dois turnos em cada dia. Cada aluno deverá participar de todas as atividades programadas, conforme descrito nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico, que trata do cronograma, publicado oficialmente em Edital específico. Ressalta-se que a aprovação do aluno está condicionada à frequência igual ou superior a 75%.

5.2 O professor deverá avaliar o aluno com nota de 0 a 10, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, onde é analisada a participação dos alunos em todas as atividades desenvolvidas em sala de aula.

5.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.4 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.5 Não haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária do curso é inferior a 30 horas-aula. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professor e metodologia aplicada.

5.5 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)** incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor ficarão por conta da Contratante.

7. DO PAGAMENTO

- a. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.
- e. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- h. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
- c. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- e. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso: computador conectado à internet para projeção dos slides e demais pesquisas para o professor; Datashow (Projetor de Slide); Som; Transistor de Slide; Pincel para quadro branco; Cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 28/02/2020, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 28/02/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3033662** e o código CRC **589ABF30**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000002307-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Despacho Nº 14404 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da instrutora **Vanessa Aufiero da Rocha** para ministrar o curso "Gestão com enfoque nos processos de conflito de Família", para magistrados do Poder Judiciário, a ser realizado na modalidade presencial nos dias 29 e 30 de abril de 2020.

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer **ASJUADMDG** (evento 3044874) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 3043871), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da instrutora **Vanessa Aufiero da Rocha**, para realização do curso em referência, pelo valor de **R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)**, conforme proposta sob o evento 3033665, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 04/03/2020, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3044880** e o código CRC **4B545750**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000002307-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão Nº 881 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da instrutora **Vanessa Aufiero da Rocha** para ministrar o curso "Gestão com enfoque nos processos de conflito de Família", para magistrados do Poder Judiciário do Tocantins, a ser realizado na modalidade presencial nos dias 29 e 30 de abril de 2020.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG** (evento 3044874) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 3043871), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3044880), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da instrutora **Vanessa Aufiero da Rocha**, para realização do curso em referência, pelo valor de **RS 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)**, conforme proposta sob o evento 3033665.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- 1. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;
- 2. COMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e
- 3. ESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 05/03/2020, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3044881** e o código CRC **BA411AA4**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora 050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	Documento 2020NE01008	Emissão 06/03/20
Credor 19750181840 - VANESSA AUFIERO DA ROCHA		
Valor 3.520,00 (Três mil e quinhentos e vinte reais)		

Classificação

Programa de trabalho	02.061. 1168. 2134 - Promoção das práticas de resolução consensual de co...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho Ordinário	Mod. Licitação 07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega 06/03/2020	Local Entrega Palmas
Processo 20.0.000002307-9	UF Tocantins	Município Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		3.520,00

Cronograma

Março	3.520,00		
--------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp. 180.667,99	Indisponível antes NE Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	Valor NE 3.520,00	Saldo após NE 177.147,99
----------------------------------	---	-----------------------	-----------------------------	------------------------------------

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação da instrutora Vanessa Aufiero da Rocha para ministrar o curso "Gestão com enfoque nos processos de conflito de Família", para magistrados do Poder Judiciário do Tocantins, a ser realizado na modalidade presencial nos dias 29 e 30 de abril de 2020. Empenho autorizado pela Decisão Nº 881 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3033665). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	3.520,0000	3.520,00
Descrição	Curso "Gestão com enfoque nos processos de conflito de Família", para magistrados do Poder Judiciário do Tocantins, a ser realizado na modalidade presencial nos dias 29 e 30 de abril de 2020.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 06/03/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 09/03/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3049366** e o código CRC **F2CE72E4**.